



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2014**  
**PROCESSO CRQ9-CPL Nº 020/2014**

O **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA NONA REGIÃO – CRQ-IX**, Autarquia Federal, com sede na Rua Monsenhor Celso, 225, 5º, 6º e 10º andar, Centro, Curitiba, Paraná, CNPJ nº 76.471.358/0001-64, torna público que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 003 e 004/2014, ambas de 25/04/2014, realizarão no dia **28/07/2014**, às **10 horas** - horário de Brasília, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET* - licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo Menor Preço.

Esta licitação observará as disposições do presente Edital e seus Anexos e, ainda, os preceitos de Direito Público, em especial:

- Lei 8.666/1993 e alterações posteriores;
- Lei nº 10.520/2002;
- Decreto nº 5.450/2005;
- Decreto nº 3.555/2000.

### **1. OBJETO**

**1.1** – A presente licitação tem por objetivo a **Aquisição de Softwares**, conforme descrições contidas no presente Edital e seus Anexos, quais sejam:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo III – Minuta do Contrato

**1.2** – Havendo divergências entre as especificações do objeto cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET – e as contidas no edital, prevalecerão as descrições deste último.

### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** – Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, e dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as suas fases.

**2.2** – O CRQ-IX utilizará o Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET – para a realização desta licitação.

**2.3** – O certame será conduzido por uma Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o COMPRASNET, ao qual cabe, em especial, as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº. 5.450/2005.

**2.4** – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**3.1** – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no COMPRASNET.

**3.2** – Para acesso ao sistema eletrônico COMPRASNET, os interessados em participar do pregão deverão dispor de **chave de identificação (login) e senha pessoal (intransferível)**, os quais serão fornecidos após credenciamento prévio no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e consequente apresentação dos documentos exigidos para credenciamento nos órgãos cadastradores.

**3.2.1** – O CRQ-IX não é órgão cadastrador, devendo o interessado, após efetuar o credenciamento prévio, dirigir-se a uma das unidades cadastradoras relacionadas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), “Ajuda”, “Sicaf”, “Onde se Cadastrar?”.

**3.2.2** – Mais informações poderão ser obtidas na Central de Atendimento do COMPRASNET, telefone: **08009782329**, ou no site **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**.

**3.3** – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRQ-IX qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4** – Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão:

- a.** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- b.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances formulados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
- c.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d.** Comunicar ao COMPRASNET qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- e.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3.5** – Não será admitida a participação de empresas:

- a.** Cujo ramo de atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b.** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d.** Estrangeiras que não funcionem no país;
- e.** Que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam suspensas/impedidas de licitar e contratar temporariamente para com a Administração Pública.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**3.6** – A apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá a pregoeira do disposto no art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

**3.7** – Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos para este procedimento licitatório.

**3.7.1** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

### **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**4.1** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via *Internet*, para o correio eletrônico **licitacoes@crq9.org.br**.

### **5. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**5.1** – A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma do Decreto nº. 5.450/2005, da Lei nº. 10.520/2002 e da Lei nº. 8.666/1993.

**5.1.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

**5.1.2** – Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**5.2** – O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

### **6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** – Os licitantes deverão cadastrar proposta de preços até a data e hora marcadas neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

**6.2** – Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico a licitante deverá ofertar **PREÇO TOTAL PARA CADA ITEM**.

**6.3** – Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.4** – O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, (R\$) e será considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto licitado.

**6.5** – A proposta oferecida terá validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do Pregão.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**6.6** – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**7.1** – A partir do horário previsto terá início a sessão pública do Pregão, com divulgação das propostas apresentadas, sem identificar seus autores, passando-se ao início da disputa.

**7.2** – A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.3** – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.4** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5** – Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.6** – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, todos os participantes serão informados, em tempo real, do respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação do licitante.

**7.7** – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8** – Caso sejam registrados pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.

**7.9** – A etapa de lances de sessão pública será encerrada pela pregoeira, com aviso de fechamento iminente dos lances. Após, transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10** – No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.11** – Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes através do sítio do COMPRASNET – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**7.12** – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**7.13** – Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

estimado pelo CRQ-IX, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante, para que seja obtido valor mais vantajoso, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**7.14** – Após a aceitação da proposta melhor colocada, será verificada a habilitação da licitante detentora do menor lance, através de consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposição deste Edital.

**7.15** – Sendo aceitável a proposta, a licitante detentora do menor preço deverá apresentar em até 02 (duas) horas após o término da sessão, a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado (em conformidade com o modelo do Anexo II deste Edital), os quais deverão ser enviados via sistema eletrônico COMPRASNET ou para o *e-mail* licitacoes@crq9.org.br.

**7.15.1** – Os valores finais da proposta deverão ser expressos até a segunda casa decimal (ex.: R\$ 0,15). Os arredondamentos que se fizerem necessários deverão ser para menor.

**7.16** – Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, a licitante detentora do menor preço será declarada vencedora.

### 8 – DA AMOSTRA

**8.1** – As licitantes detentoras dos menores lances finais para cada item deverão apresentar, **quando solicitado**, amostras dos softwares ofertados, as quais deverão ser entregues no endereço do CRQ-IX, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira.

**8.2** – Os encargos decorrentes do envio e da retirada posterior da amostra apresentada são de responsabilidade exclusiva da própria licitante.

**8.3** – A amostra deverá estar devidamente identificada com o **nome da licitante e número do processo licitatório**, bem como dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, marca do produto, número de referência e cor.

**8.4** – Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

### 9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** – O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO.

**9.2** – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas as condições estabelecidas neste Edital, apresentar o MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM.

**9.3** – Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou não encaminhar os documentos de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, bem como a documentação para habilitação e



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.4** – Serão desclassificadas as propostas que:

- I.** Consignarem preços simbólicos, irrisórios, seja alternativo ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital.
- II.** Sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento da pregoeira.
- III.** Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, bem assim àquelas que, por solicitação da pregoeira, não vierem a ter sua exequibilidade demonstrada.
- IV.** Tiverem a amostra de seu produto rejeitada pelo CRQ-IX.
- V.** Não entregarem amostra do produto ofertado ou as entregarem fora do prazo estabelecido no **item 8.1** deste Edital.
- VI.** Não atendam as demais condições previstas neste Edital.

**9.5** – Todas as propostas apresentadas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços, marcas ou qualquer outra condição que impeça a pregoeira de formular um julgamento objetivo, devendo as licitantes se limitar às especificações do Edital.

**9.6** – Os erros, omissões e equívocos havidos na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

**9.7** – No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º, art. 25 do Decreto nº. 5.450/2005), e por meio do sistema do COMPRASNET.

**10.2** – Para habilitação do licitante será necessária a seguinte documentação:

**I.** Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- a.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**II.** Regularidade Fiscal:



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

- a.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional: certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, emitidas pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa), válidas na data da licitação.
- b.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, válidas na data da licitação.
- c.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante: certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, válidas na data da licitação.
- d.** Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho (CNDT): certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, válidas na data da licitação.

**10.3** – Apresentar 01 (um) atestado fornecido por entidade pública ou privada, idônea, estabelecida em território nacional, comprovando o desempenho satisfatório em fornecimento dos softwares, conforme objeto deste certame.

**10.4** – Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos exigidos para habilitação, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

**10.5** – A Pregoeira poderá promover quaisquer diligências relacionadas ao esclarecimento da proposta ou da documentação apresentada.

**10.6** – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25 do Decreto nº. 5.450/2005).

### **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar as razões de recurso. A apresentação das contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá também no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recorrente, sendo assegurado a todos vista do processo.

**11.2** – A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto deste certame ao licitante vencedor.

**11.3** – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** – O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.5** – Se não reconsiderar sua decisão, a pregoeira submeterá o recurso devidamente instruído à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do processo licitatório.

### **12 – DA CONTRATAÇÃO**





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**12.1** – Os termos previstos no presente Edital e seus Anexos, a Proposta apresentada pela Licitante Vencedora e o recebimento da nota de empenho ou de instrumento equivalente formalizarão a contratação.

**12.2** – Caso a Licitante Vencedora não faça comprovação das condições exigidas para efetivação da contratação ou, injustificadamente, se recuse a formalizá-la, a pregoeira, sem prejuízo das sanções previstas em edital e das demais cominações legais, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.3** – As condições de habilitação consignada neste Edital deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência da contratação (§ 2º, art. 27 do Decreto nº. 5.450/2005).

**12.4** – Os prazos da contratação poderão ser prorrogados pelo CRQ-IX, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado e solicitado antes do prazo final.

**12.4.1** – Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com as provas necessárias a sua concessão, nos termos do § 1º, art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**12.5** – A Licitante Vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsão contida nos § 1º e 2º, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

**12.6** – A contratação decorrente deste procedimento poderá ser alterada unilateralmente pelo CRQ-IX ou por acordo das partes, observado o disposto no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

**12.7** – A rescisão da contratação, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como suas consequências, serão regidas pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e pelo contido no presente Edital.

### **13 – DAS PENALIDADES**

**13.1** – Nos termos do art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, recusar o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, sem prejuízo das multas previstas no termo de referência e das demais cominações legais.

**13.2** – Demais sanções estão previstas no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ**

**14.1** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, do princípio da isonomia e da segurança da futura contratação.

**14.2** – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.3** – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nos termos do § 2º, art. 29 do Decreto nº. 5.450/2005.

**14.4** – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, e que não causem prejuízo à Administração e às licitantes, poderão ser relevadas a exclusivo critério da Pregoeira.

**14.5** – É facultada à Pregoeira e/ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado.

**14.6** – É competente o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Paraná – Subseção de Curitiba, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

**14.7** – Informações e/ou esclarecimentos, bem como pedidos de providências relativos ao presente Edital, poderão ser obtidos junto à Pregoeira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone 41 3224-6863 Ramal 208, ou pessoalmente junto à Comissão Permanente de Licitação do CRQ-IX, na Rua Monsenhor Celso 225 – 5º andar – Centro – Curitiba/PR.

Curitiba, 10 de julho de 2014.

**Andréa Martins Valera**  
Pregoeira

**Cleiton Kist**  
Presidente da CPL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2014  
PROCESSO CRQ9-CPL Nº 020/2014

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO – Aquisição de Softwares**

Aquisição de softwares Microsoft, conforme as especificações técnicas mínimas definidas no Item 01 (um) da Tabela de Descrições.

Aquisição de licenças de softwares CA ARCserve, conforme as especificações técnicas mínimas definidas nos Itens 02 (dois), 3 (três) e 4 (quatro) da Tabela de Descrições.

**2. JUSTIFICATIVA**

A necessidade de aquisição das novas licenças de softwares MICROSOFT OFFICE é para garantir a legalidade do uso do software (uma vez que os softwares adquiridos anteriormente tratavam-se de uma versão cujas licenças expirarão em breve e sua renovação não é vantajosa ao CRQ-IX, pois não foi possível utilizar de todos os recursos que esta oferece) além de prover suporte e atualizações de segurança da própria MICROSOFT, proporcionando maior segurança aos arquivos e dados do CRQ-IX.

O CA ARCserve trata-se de software de gerenciamento de backup de dados contidos nos servidores do CRQ-IX, com licença anual, sendo assim, faz-se necessária a sua renovação para continuação do programa de gerenciamento de backup e, com isso, mantendo a segurança dos dados dos servidores.

**3. TABELA DE DESCRIÇÕES**

Item	Descrição	Qtd
1	Microsoft FPP Office Professional Plus 2013 (Mídia) Inclui: <ul style="list-style-type: none"><li>• Word</li><li>• Excel</li><li>• PowerPoint</li><li>• OneNote</li><li>• Outlook com Business Contact Manager</li><li>• Publisher</li><li>• Access</li><li>• InfoPath</li><li>• Lync</li></ul>	45



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

2	CA ARCserve Backup r16.5 for Windows Database Module Plus 3 Yr of Enterprise Maintenance  <u>Component Name</u> CA ARCserve Backup r16.5 Guest Based VM Agent Bundle CA ARCserve Backup r16.5 for Win Standard Database Module Enterprise Maintenance 3 Year	1
3	CA ARCserve Backup r16.5 for Windows File Server Module Plus 3 Yr of Enterprise Maintenance -  <u>Component Name</u> CA ARCserve Backup r16.5 Guest Based VM Agent Bundle CA ARCserve Backup r16.5 for Win Esstnl File Server Module Enterprise Maintenance 3 Year	1
4	CA ARCserve r16.5 RPO Per Socket Plus 3 Yr of Enterprise Maintenance  <u>Component Name</u> CA ARCserve D2D r16.5 for Windows Server Advanced Edition CA ARCserve Central Virtual Standby r16.5 for Windows CA ARCserve Central Host-Based VM Backup r16.5 for Windows CA ARCserve Backup Only r16.5 Managed Capacity CA ARCserve D2D r16.5 for Windows ADV Virtual Edition Enterprise Maintenance 3 Year	2

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### 4.1 Item 1 – Software Microsoft

4.1.1 Os softwares devem ser entregues conforme a nomenclatura, versão e quantidades solicitadas no item 1 (um) da Tabela de Descrições.

##### 4.2 Itens 2, 3 e 4 – Licenças CA ARCserve



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ**

**4.2.1** Os softwares devem ser entregues conforme a nomenclatura, versão e quantidades solicitadas nos itens 02 (dois), 3 (três) e 4 (quatro) da Tabela de Descrições.

**5. ESTIMATIVA DE CUSTO**

O valor estimado para a presente licitação está de acordo com o inciso IV, Art. 2º da Instrução Normativa nº 5, de 27/06/2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja média de preços cotados foi de **R\$ 70.945,38 (setenta mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

Item	Descrição	Qtd	Valor Estimado
1	Microsoft FPP Office Professional Plus 2013 (Mídia) Inclui: <ul style="list-style-type: none"><li>• Word</li><li>• Excel</li><li>• PowerPoint</li><li>• OneNote</li><li>• Outlook com Business Contact Manager</li><li>• Publisher</li><li>• Access</li><li>• InfoPath</li><li>• Lync</li></ul>	45	R\$ 61.806,75
2	CA ARCserve Backup r16.5 for Windows Database Module Plus 3 Yr of Enterprise Maintenance  <u>Component Name</u> CA ARCserve Backup r16.5 Guest Based VM Agent Bundle CA ARCserve Backup r16.5 for Win Standard Database Module Enterprise Maintenance 3 Year	1	R\$ 2.534,28
3	CA ARCserve Backup r16.5 for Windows File Server Module Plus 3 Yr of Enterprise Maintenance -  <u>Component Name</u> CA ARCserve Backup r16.5 Guest Based VM Agent Bundle CA ARCserve Backup r16.5 for Win Essntl File Server Module Enterprise Maintenance 3 Year	1	R\$ 2.856,61



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ**

4	CA ARCserve r16.5 RPO Per Socket Plus 3 Yr of Enterprise Maintenance  <u>Component Name</u> CA ARCserve D2D r16.5 for Windows Server Advanced Edition CA ARCserve Central Virtual Standby r16.5 for Windows CA ARCserve Central Host-Based VM Backup r16.5 for Windows CA ARCserve Backup Only r16.5 Managed Capacity CA ARCserve D2D r16.5 for Windows ADV Virtual Edition Enterprise Maintenance 3 Year	2	R\$ 3.747,74
---	--	---	--------------

## 6. Da Dotação Orçamentária

**6.1** A despesa decorrente do presente Pregão correrá à conta da dotação orçamentária **3.3.90.39.10 - Aquisição de Softwares de Aplicação.**

## 7. Do Prazo e do Local de Entrega do Objeto

**7.1** O prazo para a entrega dos softwares objeto deste certame será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento, pela Licitante Vencedora, da nota de empenho ou instrumento equivalente.

**7.2** A entrega dos softwares deverá ser feita no endereço do Conselho, na Rua Monsenhor Celso, 225 – 6º andar – Centro – Curitiba/PR – CEP 80.010-150.

## 8. Do Recebimento do Objeto

**8.1** Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/93, os materiais objeto dessa Licitação serão recebidos:

- a) Provisoriamente**, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal;
- b) Definitivamente**, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no Edital deste certame.

**8.2** Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no Edital, o objeto deste certame não será recebido de forma definitiva.

**8.3** O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

## 9. Dos Deveres do CRQ-IX

**9.1** Caberá ao CRQ-IX as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

- I.** Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

- II.** Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- III.** Receber e conferir a especificação do objeto entregue e, estando regular, efetuar pagamento nos prazos e condições estabelecidos.

### **10. Dos Deveres da Contratação**

#### **10.1** Competirá à Contratada:

- I.** Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- II.** Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- III.** Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- IV.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência do CRQ-IX.

### **11. Do Pagamento**

**11.1** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias corridos após o aceite na Nota Fiscal/Fatura, o qual poderá ser feito através de boleto bancário ou depósito em conta corrente em nome da Contratada.

**11.2** O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade perante a Fazenda Nacional, INSS e FGTS, cuja confirmação será feita através da emissão, via *online*, da Certidão de Regularidade do **SICAF**.

**11.3** Será efetuada a retenção das contribuições federais em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012 da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, correspondente ao efetivo pagamento da fatura fora da data de seu vencimento, serão estipulados mediante acordo entre as partes ou na forma do disposto no § 4º, art. 36 da Instrução Normativa MP/SLTI nº 02/2001.

### **12. Das Penalidades**

**12.1** Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com este Conselho, a Licitante e a Contratada estarão sujeitas, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste Edital, nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e no Decreto nº 5.450/05.

**12.2** Caberá penalidade de multa punitiva nos seguintes percentuais e casos:

**12.2.1** Havendo atraso na entrega dos materiais, multa de 01% (um por cento) por dia útil, até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do produto em mora.

**12.2.2** Havendo inexecução parcial, multa punitiva de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor remanescente da obrigação assumida.

**12.2.3** Havendo inexecução total, multa punitiva de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da obrigação assumida.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**12.2.4** Havendo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste Termo de Referência para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor total da obrigação assumida.

**12.3** A recusa injustificada em assinar o contrato ou em receber a nota de empenho ou instrumento equivalente caracteriza o descumprimento total da contratação, sujeitando a licitante às sanções previstas no subitem 13.2.3 deste Termo de Referência.

**12.4** A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

**12.5** Os valores das multas que porventura vierem a ser aplicadas serão deduzidos das importâncias devidas à Licitante Vencedora.

**12.6** Nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, recusar o recebimento nota de empenho ou instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar e retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas em Edital e neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

**12.7** Na forma do Parágrafo Único do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. Da Vinculação**

**13.1** A contratação fica vinculada aos elementos constantes do Edital de Pregão nº 007/2014, seus Anexos e aos termos da proposta da empresa contratada.

**Cleiton Kist**  
Setor de Informática

**José Renato Mendes**  
Setor de Informática





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2014  
PROCESSO CRQ9-CPL Nº 020/2014

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. Dados da Licitante

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

2. Do Preço Ofertado ao Objeto do Pregão nº 007/2014

Item	Descrição	Qtd	Valor
1	Microsoft FPP Office Professional Plus 2013 (Mídia) Inclui: <ul style="list-style-type: none"><li>• Word</li><li>• Excel</li><li>• PowerPoint</li><li>• OneNote</li><li>• Outlook com Business Contact Manager</li><li>• Publisher</li><li>• Access</li><li>• InfoPath</li><li>• Lync</li></ul>	45	R\$ .....
2	CA ARCserve Backup r16.5 for Windows Database Module Plus 3 Yr of Enterprise Maintenance <u>Component Name</u> CA ARCserve Backup r16.5 Guest Based VM Agent Bundle CA ARCserve Backup r16.5 for Win Standard Database Module Enterprise Maintenance 3 Year	1	R\$ .....
3	CA ARCserve Backup r16.5 for Windows File Server Module Plus 3 Yr of Enterprise Maintenance - <u>Component Name</u> CA ARCserve Backup r16.5 Guest Based VM Agent Bundle CA ARCserve Backup r16.5 for Win Essntl File Server Module Enterprise Maintenance 3 Year	1	R\$ .....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

4	CA ARCserve r16.5 RPO Per Socket Plus 3 Yr of Enterprise Maintenance  <u>Component Name</u> CA ARCserve D2D r16.5 for Windows Server Advanced Edition CA ARCserve Central Virtual Standby r16.5 for Windows CA ARCserve Central Host-Based VM Backup r16.5 for Windows CA ARCserve Backup Only r16.5 Managed Capacity CA ARCserve D2D r16.5 for Windows ADV Virtual Edition Enterprise Maintenance 3 Year	2	R\$ .....
---	--	---	-----------

**3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2014  
PROCESSO CRQ9-CPL Nº 020/2014

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA  
NONA REGIÃO E A EMPRESA  
..... PARA  
FORNECIMENTO DE SOFTWARES

O **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA NONA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.471.358/0001-64, com sede na Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º/6º/10º Andar, Curitiba-PR, CEP 80.010-150, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **DILERMANDO BRITO FILHO** e, do outro lado a empresa....., doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por seu ....., Senhor(a) ....., brasileiro, ....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., e do CPF n.º ....., residente e domiciliado em ....., de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por ....., tem entre si justo e avençado, o presente Contrato para **Fornecimento de Softwares**, do qual serão partes integrantes o edital de Pregão Eletrônico n.º 007/2014 e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constante do Processo CRQ9-CPL n.º 020/2014, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente Contrato tem como objeto a **Aquisição de Softwares**, conforme condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 007/2014** e seus anexos e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, partes integrantes deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ ..... (.....), a ser pago de acordo com a entrega do objeto deste certame.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

**3.1** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

**4.1** A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico n.º 007/2014, Processo CRQ9-CPL nº 020/2014, com fundamento na Lei n.º 10.520/2002,



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 5.450/2005 e Lei n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1** A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **6.1** Caberá ao **CONTRATANTE**:

**6.1.1** Fornecer as instruções necessárias à execução e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

**6.1.2** Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste edital, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**.

**6.1.3** Indicar os responsáveis pela fiscalização.

**6.1.4** Acompanhar a entrega do objeto e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

**6.1.5** Exigir o cumprimento de todos os itens deste Edital, segundo suas especificações e prazos.

**6.1.6** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Décima Segunda.

**6.1.7** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA** e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **7.1** Caberá à **CONTRATADA**:

**7.1.1** Entregar o objeto do presente edital nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da **CONTRATANTE**.

**7.1.2** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

**7.1.3** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão n.º 007/2014.

**7.1.5** Atender às determinações da fiscalização do **CONTRATANTE** e providenciar a imediata substituição do objeto deste certame, quando este não for o solicitado.

**7.1.6** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**7.1.7** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**8.1 A CONTRATADA** entregará ao CRQ-IX os softwares objeto do Pregão nº. 007/2014, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou solicitação formal por parte da **CONTRATANTE**.

**8.2** Serão reprovados e consequentemente colocados a disposição da **CONTRATADA**, os softwares que não forem compatíveis com as características exigidas nesta licitação e/ou apresentem defeito quando da sua utilização.

**8.3** O aceite do objeto pelo setor requisitante do CRQ-IX, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de quantidade, de qualidade ou desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital e verificadas posteriormente.

**8.4** Todos os softwares deverão ser entregues na sede do **CRQ-IX** em Curitiba - Paraná, situada na Rua Monsenhor Celso, nº 225, 6º andar, sala 602, Centro, CEP 80.010-150.

**8.5** Todas as despesas relativas a fretes e transportes correrão por conta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA NONA - DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

**9.1** O atesto das notas fiscais/faturas referentes ao fornecimento do objeto caberá a um funcionário a ser designado pelo CRQ-IX, o qual irá acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**10.1** A despesa com a execução deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias **3.3.90.39.10 - Aquisição de Softwares de Aplicação**, constante do Orçamento 2014 do Conselho Regional de Química da 9ª Região.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO E ENCARGOS

**11.1** O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega e aceite definitivo dos softwares, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**11.2** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de sustar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações solicitadas.

**11.3** O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

**11.4** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

**11.5** Correrá por conta da **CONTRATADA** as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste Contrato na forma da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**12.1** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**13.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, a ser aplicada pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual;

**c)** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

**13.2** As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b".

**13.3** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**13.4** As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito e comprováveis, a critério da autoridade competente do **CONTRATANTE**, e desde que entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a **CONTRATADA** tomar ciência.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

**14.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, operando-se as consequências do artigo 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**14.2** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**14.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**14.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.

**14.2.3** Judicial, nos termos da legislação vigente.

**14.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.3.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

**15.1** Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital do Pregão nº 007/2014, cuja realização decorre da autorização do Presidente do CRQ-IX, Dilermando Brito Filho, constante do Processo CRQ9-CPL nº 020/2014, e da Proposta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal da Circunscrição de Curitiba da Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Curitiba,..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA NONA REGIÃO**  
**DILERMANDO BRITO FILHO**  
**Presidente do CRQ-IX**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA:**

